



## **CONTRATO Nº 009/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 23/12/2013 (**CONTRATO Nº 231/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 330 a 337), do Processo Administrativo nº 2058/2012/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CENTRO OFTALMOLÓGICO L F RETIRO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **CENTRO OFTALMOLÓGICO L F RETIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.735.586/0001-81, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 09, bairro Retiro, Volta Redonda, RJ - CEP: 27.280-080, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEONARDO FERREIRA MOLLIKA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 1.132.930, expedida pelo IPF/RJ, e do CPF nº 449.431.807-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, nº 83, bairro Jardim Amália I, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 23/12/2013 (**CONTRATO Nº 231/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OFTALMOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2058/2012/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis de nºs 8.883/94 e 9.032/95 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, a contar de 23 de dezembro de 2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fls. 368/367 e 386 do Processo Administrativo nº 2058/2012/FMS/SMS e concordância da **CONTRATADA** às fls. 371, fica suprimido em 60% (sessenta por cento) o valor global do **CONTRATO Nº 231/2013/FMS/SMS/PMVR**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor global do presente aditivo é estimado em R\$ 18.920,96 (dezoito mil e novecentos e noventa e vinte reais e noventa e seis centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 53337-4, de 30/12/2014), o valor de R\$ 1.038,20 (um mil e trinta e oito reais e vinte centavos) e 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 53340-4, de 30/12/2014), o valor de R\$ 538,54 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 03 de março de 2015.	
<b>ANTÔNIO FRANCISCO NETO</b> p/Município	
<b>MARTA GAMA DE MAGALHÃES</b> p/FMS/SMS	<b>LEONARDO FERREIRA MOLLICA</b> P/Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>ADÉLIA FÁTIMA NOVAIS CAVALCANTI</b>	<b>LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL</b>